

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 09-11-2011**

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 770/0089/2011, os Supervisores de Ensino: CATARINA ANDRÉ HAND RG 10.778.751; ISABEL CRISTINA CAETANO DESSOTTI RG 13.810.964-3; MARIA ANGELA BOTECHIA SILVEIRA RG 6.100.412; para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para Funcionamento de Ensino Médio no Colégio Bela Alvorada, sito à Rua João Gugoni, 65, Jd. Icatu, Votorantim/SP, mantido por Lai Tung Hsing, CNPJ 04.267.611/0001-51.

### ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria Conjunta Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores - Paulo Renato Costa Souza / Cei / Cogsp, de 09-11-2011**

**Convocando**, os profissionais abaixo relacionados, para Orientação Técnica do Programa Um Computador por Aluno – UCA, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 62/05:

**Capacitação 45**

Diretorias de Ensino

COGSP: Caieiras, Santo André, Norte 1, Leste 4, Centro Sul e Sumaré

Público Alvo: PCOP, responsáveis pelo projeto UCA nas escolas.

DIA 10/11/ 2011:

NORTE 1: Manoel de Almeida Matos - RG 53181258-3 e Rosa Maria Rodrigues Lamana

RG 18935862-2

CAIEIRAS : Marcos Marquesini Pereira da Silva RG 15.543.380-5; Antonio Marco Emiliano – RG 262382520

CENTRO SUL: Isabel Aparecida Tártaro - RG 5011510º; Adriana Cialé – RG 12874120-X

SUMARÉ: Rodrigo Almeida Pupo.

DIA 11-11-2011:

NORTE 1 -- Manoel de Almeida Matos - RG 53181258-3 e Rosa Maria Rodrigues Lamana -

RG 18935862-2

CAIEIRAS – Maria de Fátima do Lago BAyeux - RG 7.211.990-1; Antonio Marco Emiliano – RG 262382520

CENTRO SUL - Joyce Paula da Silva - RG 34046107-x; Adriana Cialé – RG 12874120-X

SANTO ANDRÉ - Iracinda Zanon – RG 7.902.744-1; Gumerindo de Andrade - RG 59102615

LESTE 4 - Syllas Oliveira dos Santos - RG 27.391.959-3; Flávia Regina dos Santos Alvim – RG 16.4

SUMARÉ: Rodrigo Almeida Pupo – RG 77.566-3

Data: 10 e 11-11-2011

Horário: das 8h30 às 17h30

Local: Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores, Rua João Ramalho, 1546, Perdizes, São Paulo.

Unidade Orçamentária: 8006 (COGSP) e/ou 8007 (CEI) Programa: 808

Ação: 5148 (E. Fundamental) ou 5149 (E. Médio)

Obs.: Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino.

## Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS - 117, de 9-11-2011**

*Dispõe sobre a coordenação de cada Comitê Gestor de Rede – CG-Rede, da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS, a que se reporta o Artigo 3º, da Deliberação CIB-36, de 21 de setembro de 2011, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Portaria GM/MS - 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O Decreto Federal - 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal - 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da assistência à saúde e a articulação interfederativa;

O Termo de Referência aprovado na 204ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite, disponível no endereço eletrônico www.saude.sp.gov.br/gestor;

A Deliberação CIB - 36, de 21 de setembro de 2011, que constitui as RRAS no Estado de São Paulo e em seu Anexo II, estabelece a composição dos Comitês Gestores – CG Rede, Resolva:

Artigo 1º - A Coordenação de cada Comitê Gestor de Rede – CG-Rede, na respectiva Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS será exercida pelo representante da Gestão Estadual, nos moldes abaixo designados:

RRAS 1 a 6 – Diretor do DRS I – Grande São Paulo e 01 suplente

RRAS 7 – Diretor do DRS IV – Baixada Santista e 01 suplente

RRAS 8 – Diretor do DRS XVI – Sorocaba e 01 suplente

RRAS 9 – Diretor do DRS VI – Bauru e 01 suplente

RRAS 10 – Diretor do DRS IX – Marília e 01 suplente

RRAS 11 – Diretor do DRS XI – Presidente Prudente e 01 suplente

RRAS 12 – Diretor do DRS XV – São José do Rio Preto e 01 suplente

RRAS 13 – Diretor do DRS XIII – Ribeirão Preto e 01 suplente

RRAS 14 – Diretor do DRS X – Piracicaba e 01 suplente

RRAS 15 – Diretor do DRS VII – Campinas e 01 suplente

RRAS 16 – representante do DRS VII – Campinas e 01 suplente

RRAS 17 – Diretor do DRS XVII – Taubaté e 01 suplente

Artigo 2º - Além das competências estabelecidas na Deliberação CIB-36, de 21 de setembro de 2011, cada Coordenador do CG-Rede, deverá publicar, mediante portaria a composição de seu Comitê Gestor, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Resolução SS – 118, de 9-11-2011**

*Classifica a função de serviço público que específica para fins de atribuição de gratificação “pro labore” e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento na alínea “b”, do inciso XIV, do artigo 23, do Decreto - 52.833, de 24 de março de 2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 28, da Lei - 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 04, da Escala de Vencimentos Nivel Universitário, instituída pela Lei Complementar - 674 de 08, publicada a 09 de abril de 1992, 1 função de

serviço público de Chefe de Seção Técnica de Saúde, destinado a(o) Seção de Hematologia, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Bauru, do DRS VI de Bauru da Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante “pro labore”, nos termos do artigo 1º desta Resolução, que seja integrante da área de saúde, titular de cargo ou função-atividade pertencente à Escala de Vencimentos Nivel Universitário e comprovada experiência profissional nas matérias relacionadas com as atividades a serem desempenhadas de, no mínimo 02 anos.

Artigo 3º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do “pro labore” a ser pago ao servidor que venha desempenhar a função de serviço público, classificada nos termos desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Extratos de Termos Aditivos**

Processo: 001/0201/001.598/2011

Termo Aditivo: 01/2011

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a despesas com investimento - construção do Hospital Municipal Brás Cubas Valor: R\$ 4.000.000,00 em 04 parcelas de R\$ 1.000.000,00 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Tesouro

Natureza de Despesas: 44.40.51

UGE: 09.01.91

Vigência: 31/12/2012

Data Assinatura: 09/11/2011

Processo: 001/0209/001.590/2011

Termo Aditivo: 12/2011

Interessado: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - Famar

CNPJ: 09.161.265/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a despesas com custeio - pagamento de pessoal e encargos sociais

Valor: R\$ 2.408.790,25 em 03 parcelas sendo 02 no valor de R\$ 903.296,35 e 01 no valor de R\$ 602.197,55

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Tesouro

Natureza de Despesas: 33.50.43

UGE: 09.01.16

Vigência: 31/12/2012

Data Assinatura: 09/11/2011

**Extrato de Termo de Reti - Ratificação**

Processo: 001/0001/002.189/2010

Interessado: Associação Brasileira de Distrofia Muscular - Abdim

CNPJ: 47.309.836/0001-36

Objeto: Alterar a Cláusula Segunda - Da Transferência dos Recursos Financeiros e a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo Aditivo - 02/2010

Cláusula Segunda: A Secretaria transferirá à entidade, o montante de R\$ 5.800.000,00 em parcelas, sendo R\$ 600.000,00 em 2010 e R\$ 500.000,00 em 2011 e R\$ 4.700.000,00 em 2012, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 09.01.02

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de Despesas: 44.50.42

Fonte: Fundes

Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

Data de Assinatura: 09/11/2011

**Retificação do D.O. de 5-11-2011**

Processo: 001/0204/000.561/2010

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos

Onde se lê:

Vigência: 31/12/2012

Leia-se:

Vigência: 27/12/2012

### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

**Despacho do Coordenador, de 9-11-2011**

Processo: 001.0700.001.336/2011

Interessado: Coordenadoria de Controle de Doenças

Assunto: Confecção e instalação de painéis de decoração de stand

De acordo com a solicitação do Centro de Produção e Divulgação Científica para confecção e instalação de painéis de decoração de stand da Coordenadoria de Controle de Doenças no Simpósio da Abrasco constante de fls. 03 e informação às fls. 22, declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92 e Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002; e autorizo a despesa para a execução dos serviços no valor total de R\$ 1.180,00 empresa Olho Vivo Comunicação Visual S/S Ltda.

#### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

**Despachos do Diretor, de 9-11-2011**

Assunto: Dispensa de Licitação - 142 /2011

Processo: 0701-001153/2011

I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto de 15/01/2007, publicado no D.O. de 16/01/2007, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal - 8 666/93, e demais alterações, c.c. Resolução SS-26/90, autorizo a contratação direta da empresa, CCR Comercio de Rolamentos e Rodizios Ltda inscrita no CNPJ sob o número 55.850.317/0001-09 objetivando a, aquisição de material permanente de carro (aramado) pelo valor total de R 1.360,00, de acordo com as especificações e condições de fls. 18, para atender às necessidades deste Instituto

II - Autorizo, ainda, a emissão de Nota de Empenho em favor da referida empresa que valerá como contrato onerando a dotação orçamentária - 10303093241380000, conforme extratos de reserva de recurso - 2011NR0095.

Assunto: Dispensa de Licitação - 145 /2011

Processo: 0701-0001294/2011

I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto de 15/01/2007, publicado no D.O. de 16/01/2007, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal - 8 666/93, e demais alterações, c.c. Resolução SS-26/90, autorizo a contratação direta da empresa, Mxapel Informatica e Papelaria Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o número 441279180001-71 objetivando a aquisição de material de consumo papel cartao duplex pelo valor total de R\$ 392,00, de acordo com as especificações e condições de fls. 07, para atender às necessidades deste Instituto

II - Autorizo, ainda, a emissão de Nota de Empenho em favor da referida empresa que valerá como contrato onerando a dotação orçamentária - 10303093241380000, conforme extratos de reserva de recurso - 2011NR0094.

#### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Portaria CVS - 11, de 21-7-2011**

*Dispõe sobre a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano nas frentes de trabalho e dá outras providências.*

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária (CVS), órgão da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), em conformidade com o disposto na Lei - 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinado com o Decreto Estadual - 44.954/00, considerando:

Que a disponibilidade de água para consumo humano com qualidade e em quantidade suficiente enquadra-se nos Direitos Sociais associados à saúde, à alimentação e ao trabalho, explicitados no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil;

Que compete ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 200 da Constituição Federal do Brasil, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse à saúde; O risco a que estão expostos os trabalhadores em frentes de trabalho ao consumirem água em quantidade insuficiente ou fora dos padrões de potabilidade;

A necessidade de padronizar e regulamentar procedimentos e responsabilidades nas etapas de captação, transporte, armazenamento e distribuição de água para consumo humano em frente de trabalho;

Resolve:

Artigo 1º - Para fins desta portaria, frente de trabalho é toda atividade laboral com características itinerantes, que requer deslocamentos constantes, nas quais há carência de instalações sanitárias (bacias, mictrórios e lavatórios) e de distribuição de água potável, bem como de instalações para refeição e descanso.

Parágrafo Único - Enquadra-se como frente de trabalho as atividades laborais realizadas em lavouras temporárias (p.ex. cana de açúcar, algodão) ou permanentes (p.ex. café, laranja, tomate), além daquelas associadas à construção e manutenção de rodovias, ferrovias, canais de irrigação e drenagem, entre outras.

Artigo 2º - A água destinada ao consumo humano nas frentes de trabalho deve atender o preconizado pela Portaria MS - 518/04 ou outra norma que venha substituí-la, ser suficiente para as necessidades de hidratação, higiene pessoal e demais usos dos trabalhadores e ter sua potabilidade assegurada mediante adequadas condições de transporte, reservação, distribuição e consumo.

Parágrafo Único - Respondem solidariamente pela quantidade e qualidade da água para consumo humano nas frentes de trabalho os empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas beneficiadas pelos trabalhos executados nas frentes de trabalho e as tomadoras dos serviços prestados.

Artigo 3º - Os trabalhadores nas frentes de trabalho devem ter garantido o fornecimento de água potável para ingestão, em quantidade suficiente para hidratação, mantida a uma temperatura máxima de 15°C e em locais de fácil acesso durante a jornada de trabalho, sendo vedado o uso de copos coletivos.

Parágrafo Único – Para dimensionamento da quantidade referida no caput deste artigo adota-se, para trabalho pesado, o volume mínimo de 15 litros por trabalhador em jornada de 8 horas, sem prejuízo da necessária reserva extra de água potável para higiene pessoal e demais usos do trabalhador.

Artigo 4º O transporte e a distribuição de água para consumo dos trabalhadores nas frentes de trabalho enquadram-se como modalidade de solução alternativa de abastecimento de água, devendo atender, no que couber, ao disposto na Resolução SS - 48/1999 (dispõe sobre o transporte de água potável por veículos), na Resolução Estadual SS - 65/2005 (estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano) e na Portaria CVS - 4/2011 (dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária) ou aquelas que venham a substituí-las.

§ 1º - Além dos documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento das normas citadas no caput deste artigo, devem ser mantidas à disposição da autoridade sanitária informações sobre o abastecimento e a limpeza e desinfecção dos reservatórios, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

§ 2º - Enquadra-se como veículo transportador de água para consumo humano dos trabalhadores nas frentes de trabalho os destinados exclusivamente a este fim e aqueles que possuem reservatórios adaptados para tal, como os ônibus que transportam trabalhadores.

Artigo 5º - Os reservatórios e demais componentes que entram em contato com a água destinada ao consumo humano nas frentes de trabalho devem possuir as seguintes características:

I – Constituídos ou revestidos de material anticorrosivo, compatível com a desinfecção por hipoclorito de sódio.

II – Dutos (mangotes, mangueiras) e bocais de entrada e saída de água, bem como respiro protegidos do contato direto com o meio exterior de modo a impedir a contaminação desses pontos e a entrada de sujidades ou insetos.

III – Abertura com dimensões suficientes para permitir a inspeção e limpeza das paredes internas.

IV – Cantos internos arredondados para facilitar a higienização.

V – Entrada de água sem qualquer dispositivo adicional de filtração, de modo a impedir contaminações ou alterações do teor de cloro residual livre.

Artigo 6º - Para preservar a potabilidade da água quando armazenada em reservatório, o responsável pela operação deve atender os seguintes procedimentos:

I – Encher o reservatório sempre por sua conexão de entrada, sem a introdução direta de dutos de abastecimento no seu interior;

II – Após o abastecimento, esgotar os dutos e mantê-los protegidos do contato direto com o meio exterior;

III – Realizar limpeza e desinfecção mensal do reservatório obedecendo, no que couber, o item 3 do Comunicado CVS 6 de 12/01/2011 e registrar no anexo II desta Portaria;

IV – Descartar toda a água do reservatório não consumida durante o dia, renovando-a sempre ao início de nova jornada.

Artigo 7º – Os empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas beneficiadas pelos trabalhos executados nas frentes de trabalho e as empresas tomadoras dos serviços prestados, têm prazo de 60 dias, a partir da publicação, para se adequar ao disposto nesta Portaria.

Artigo 8º - A inobservância ou descumprimento ao disposto nesta Portaria constitui infração de natureza sanitária, sujeitando-se, o infrator, às penalidades previstas na Lei - 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Portaria CVS \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

**Anexo I – Informações sobre o Abastecimento de Água**

Veículo Tipo:.....
Placa/ Registro:.....
Nome do Responsável pelo Veículo: .....
Fonte de Abastecimento\* .....
Endereço .....
Data do Abastecimento(Dia/Mês/Ano) .....
Hora do Abastecimento.....
Volume Abastecido (Litros) .....
Cloro Residual Livre (mg/L) .....
\*Abastecimento público, poço freático, poço profundo, nascente, rio/ribeirão etc.

**Anexo II - Informações sobre a Limpeza e Desinfecção do Reservatório de Água**

Veículo Tipo: .....
Placa/Registro: .....
Nome do Responsável pelo Veículo: .....
Data (Dia/Mês/Ano) da Limpeza.....
Nome do Responsável pelo Serviço da Limpeza .....
Data (Dia/Mês/Ano) Desinfecção.....
Nome do Responsável pelo Serviço de Desinfecção .....

#### GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII – MOGI DAS CRUZES

**Despachos do Diretor da Visa, de 9-11-2011**

Auto de Infração

P.001.0725.001060.11 – Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Fiel – AIF- 011700

Termo de Liberação Parcial do Estabelecimento

P.001.0725.001031.11 – Bio-In Medical Indústria Química e Farmacêutica Ltda. – TRM - 011527

Defesa do A. I. – Não Recebida – Fora do Prazo Legal

P.001.0725.001005.11 – Transfusão Serviços Hemoterápicos Ltda. – AIF- 011511

Arquivamento do Processo (que deverá permanecer na origem à disposição da PGE, para consulta ou eventual atendimento de ordem judicial)

P.001.0103.03356.99 – Luciano Miguel de Souza- Me – AIF – 103/A - 0403

P.001.0103.04462.99 – Maria Claudete da Silva Mercearia - Me – AIF – 103/A - 1966

P.001.0103.00069.00 – Drograria Vitória de Itaquaquecetuba Ltda.- Me – AIF – 103/A 2140

P.001.0103.01294.00 – Maria Júlia Silva dos Santos - Me – AIF – 103/A - 0124

P.001.0103.01488.00 – Dóctor Ótica Comercial Ltda. - Me – AIF – 103/A - 0530

P.001.0103.00